



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 03/2025

AUTOR: Ver. José Marcos Martins de Freitas

MATÉRIA: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública à Associação de Pequenos Produtores Rurais de Alphaville.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 14/01/2025 com entrada na Sala das Comissões no dia 14/01/2025.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação de Pequenos Produtores Rurais de Alphaville, inscrita no CNPJ 52.867.539/001-46, com sede na Fazenda Arroz Borá, s/n, Zona Rural, neste município de Montes Claros – CEP 39.413-000.

Nos termos do art. 3º do Estatuto, a referida associação, tem, entre outros objetivos, promover ações de geração de renda por meio de atividades de caráter social e socioambiental advindas da agricultura familiar, artesanato, formação e outros; contribuir para o fortalecimento dos mecanismos institucionais de proteção e conservação do meio ambiente; participar e promover programas de educação, difusão de conhecimento e de conscientização socioeconômica e socioambiental.

O presente Projeto de Lei foi instruído com cópia de certidões emitidas pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o Estatuto Social da entidade; comprovante de inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica; Atestado de Funcionamento; certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais e documentos pessoais dos integrantes da diretoria da associação.

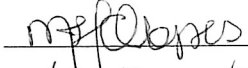
Destaca-se que a Comissão se reuniu com representantes da Associação de Pequenos Produtores Rurais de Alphaville no dia 23 de janeiro de 2024, para conhecer o trabalho desenvolvido pela entidade.

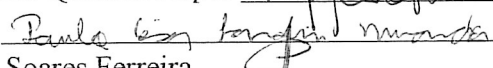
Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei para concessão do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 16 de janeiro de 2025.

Presidente em exercício: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes 

Relator: Ver. Paulo César Landim Miranda 

Suplente/Presidente: Ver. Eduardo Vinícius Soares Ferreira 